LEI Nº897 DE 08 DE JANEIRO DE 1.992

"Autoriza convênio com a Secretaria da fazenda do Estado de Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo,a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, para proceder Cadastramento de todos os produtores rurais do municipio de Crixás.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do trabalho,poderá ser usada as dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.992.

INÁCIO DA LUZ ARAÚJO

Prefeito Municipal.